



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto a ser licitado

Contratação de seguro RCO – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário, para veículos de propriedade do Município de Engenho Velho, RS, destinados ao transporte coletivo de passageiros.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares? **Não**

2.3 Parcelamento:

Não Admite o parcelamento visto que não haverá economia de escala, muito menos ocorrerá redução de custos da gestão dos contratos, havendo possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja executado por mais de um fornecedor (*menor preço ou maior desconto global*).

2.4 Natureza: Serviços de natureza comum.

Justificativa:

O Município de Engenho Velho - RS, especialmente dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita a contratação de Seguro RCO – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário, para veículos de propriedade do Município de Engenho Velho, RS, destinados ao transporte coletivo de pacientes na área de saúde e transporte escolar na área da educação, com o objetivo de em caso algum sinistro, tanto o bem como os usuários do transporte estejam seguros.

2.5 Quantitativos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor estimado	Valor Anual Estimado
01	Seguro RCO para os veículos de transporte escolar: - MERCEDES BENZ MICRO ONIBUS LO 916 - 31 PASSAGEIROS Fabricação /Modelo: 2018 / 2019, Combustível: DIESEL, Placa: IZD0J57 Chassi: 9BM979277KB118031, - VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD - 60 PASSAGEIROS, Fabricação /Modelo: 2018/2019,	Ano	1	R\$ 5.405,49	R\$ 5.405,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

	<p>Combustível: DIESEL, Placa: IYW 3851, Chassi: 9532E82W7KR911320 Utilização: ESCOLAR.</p> <p>- VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 ESCOLAR MARCOPOLO - 48 PASS, Fabricação /Modelo: 2022 / 2023, Combustível: DIESEL, Placa: JBO 3B98, Chassi: 9532E82W7PR016644 Utilização: ESCOLAR.</p> <p>Número médio de Passageiros: 55</p> <p>Nas seguintes coberturas asseguradas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Danos Corporais e / ou Materiais a Passageiros R\$ 800.000,00;- Morte Acidental a Passageiros: R\$ 65.000,00;- Invalidez por Acidente a Passageiro R\$ 65.000,00;- DMHO a Passageiros 16.000,00;- Morte Acidental a Tripulantes: R\$ 65.000,00;- Invalidez por Acidente a Tripulantes R\$ 65.000,00;- DMHO – Tripulantes 16.000,00.				
02	<p>Seguro RCO para os veículos de transporte de passageiros:</p> <p>- RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE 2.3 DCI* - 16 PASS Fabricação /Modelo: 2022 / 2023, Combustível: DIESEL, Placa: JBJ 5I46, Chassi: 93YF62007PJ260369,</p> <p>- MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V8L EXECUTIVO MEDIO E5 - 30 PASS Fabricação /Modelo: 2019/2019, Combustível: DIESEL, Placa: IZH 3J57, Chassi: 93PB4BMB2KC061300, Utilização: Fretamento, Turismo, Transporte de saúde, (Não é ambulância).</p> <p>Número médio de Passageiros: 22,6</p> <p>Nas seguintes coberturas asseguradas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Danos Corporais e / ou Materiais a Passageiros R\$ 800.000,00;- Morte Acidental a Passageiros: R\$ 65.000,00;- Invalidez por Acidente a Passageiro R\$ 65.000,00;- DMHO a Passageiros 16.000,00;- Morte Acidental a Tripulantes: R\$ 65.000,00;- Invalidez por Acidente a Tripulantes R\$ 65.000,00;- DMHO – Tripulantes 16.000,00	Ano	1	R\$ 2.464,70	R\$ 2.464,70
03	<p>Seguro RCO para os veículos de transporte de passageiros:</p> <p>MERCEDES BENZ SPRINTER 416-CDI VAN L.T. ALTO 2.2 BI-TB 16L - 16 PASS, Fabricação /Modelo: 2020 / 2021, Combustível: DIESEL, Placa: JAL 8B97, Chassi: 8AC907843ME194432; Utilização: Fretamento, Turismo, Transporte de pacientes, (Não é ambulância).</p> <p>Número médio de Passageiros: 16.</p> <p>Nas seguintes coberturas asseguradas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Danos Corporais e / ou Materiais a Passageiros R\$ 800.000,00;- Morte Acidental - Por passageiros: R\$ 65.000,00;- Invalidez permanente, total ou parcial por Acidente – Por passageiros: R\$ 65.000,00;- DMHO por acidentes - Por passageiros 16.000,00;- Morte Acidental por Tripulantes: R\$ 65.000,00;	Ano	1	R\$ 1.046,29	R\$ 1.046,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

- Invalidez permanente, total ou parcial por Acidente - Por Tripulantes: R\$ 65.000,00; - DMHO por Acidente, por Tripulantes: 16.000,00.				
--	--	--	--	--

2.5.1 Há documentos em anexo que justificam os preços? **Sim**

2.5.2 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos também se encontram pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD. **Sim**

2.6 Prazo do contrato e eventual prorrogação: O prazo do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Documento de Formalização de Demanda – DFD, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo, de modo a evitar tautologia.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Descrição da solução como um todo

O Município de Engenho Velho - RS, especialmente dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessita a contratação de Seguro RCO – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário, para veículos de propriedade do Município de Engenho Velho, RS, destinados ao transporte coletivo de pacientes na área de saúde e transporte escolar na área da educação, com o objetivo de em caso algum sinistro, tanto o bem como os usuários do transporte estejam segurados.

4.2 Ciclo de vida do objeto

A contratação será por um período máximo de 12 meses (anual), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado **exige** o atendimento aos seguintes requisitos:

5.1 Condições de execução:

Os veículos a serem cobertos por seguro são os atuais que o Município dispõe, em nome do Município e outros cedidos ao Município. Entretanto, novos veículos, advindos de compra, ou cedência e/ou doações, poderão ser incluídos e veículos poderão ser excluídos, em virtude de leilões.

A apólice de seguro é o documento principal regulador das responsabilidades e obrigações de cada uma das partes e deverá ser fornecida ao Município em até 10 (dez) dias após a emissão da Proposta de Seguro, cobrindo os bens contra prejuízos decorrentes dos riscos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

previstos até o valor das importâncias seguradas e despesas devidamente comprovadas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5.2 Condições de pagamento:

O pagamento dos seguros contratados, serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, em parcela única.

Poderá ser retido Imposto de Renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 21/2023 de 07 de agosto de 2023.

5.3 Garantias a serem exigidas: Não exige garantia dos serviços a serem prestados

5.4 Condições de recebimento: Objeto não necessita de caução.

5.5 Sustentabilidade: Não se aplica.

5.6 Indicação de marcas ou modelos: Não se aplica

5.7 Da amostra: Não se aplica

5.8 Da exigência de carta de solidariedade: Não se aplica

5.5 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.7 Vistoria. Não se aplica

6. MODELOS DE EXECUÇÃO E PRAZOS DO CONTRATO

6.1 Resultados pretendidos

O Município de Engenho Velho - RS, especialmente dentro da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto necessitam a contratação de Seguro RCO – Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário, para veículos de propriedade do Município de Engenho Velho, RS, destinados ao transporte coletivo de pacientes na área de saúde e transporte escolar na área da educação, com o objetivo de em caso algum sinistro, tanto o bem como os usuários do transporte estejam segurados.

6.2 Bens – entregas: Não se aplica

6.3 Serviços:

6.3.1 Contínuos: realizados pela Administração Pública para a seguridade do bem e dos passageiros dos veículos em caso de sinistro.

6.3.2 Prazo do contrato: máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública.

6.4 Garantia, manutenção e assistência técnica: Não se aplica

6.5 Geração de receita e contrato de eficiência: Não se aplica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

6.6 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta: Não há características peculiares.

Executar os serviços administrativos de acordo com as normais legais e princípios do direito, tais como, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

⇒ **PARA COMPRAS** ⇐ Não se aplica

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

6.7 Condições de execução dos SERVIÇOS:

Após a assinatura do contrato, a Contratada deverá emitir a apólice de seguro dos veículos, com vigência de 12 meses, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, em estrita observância às características, tipos de garantias, coberturas e demais especificações estabelecidas.

6.8 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS:

Não há materiais a serem disponibilizados.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 Diretrizes gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Engenho Velho/RS, ou pelos respectivos substitutos.

7.2 Fiscalização Técnica, caso compatível com o objeto:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

7.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

7.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3 Preposto:

7.3.1 No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

7.3.2 O Município de Engenho Velho/RS poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

⇒ PARA SERVIÇOS ⇐

8.1 A avaliação da execução do objeto utilizará critérios e parâmetros de avaliação definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, ou o disposto neste item.

8.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produzir os resultados acordados,
- Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

8.3 A utilização dos critérios e parâmetros de avaliação definidos no Estudo Técnico Preliminar - ETC não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

⇒ **PARA BENS/COMPRAS** ⇐ Não se aplica

⇒ **PARA BENS/COMPRAS E SERVIÇOS** ⇐

8.4 Liquidação:

8.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.4.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar; e
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou outros órgãos pertinentes para:

- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.4.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5 Prazo de pagamento

8.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado poderão ser atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA-E, a título de correção monetária.

8.6 Forma de pagamento:

8.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7 Antecipação de pagamento: De forma alguma, o município efetuará pagamento antecipado pelos serviços a serem prestados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento: Menor Preço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

9.1.2 Caso seja juridicamente admissível e haja enquadramento dentro das exigências da Lei nº. 14.133/2021, poderá ser realizada contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade, conforme definido pelo Executivo Municipal.

9.2 Exigências de habilitação:

9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além de outros eventualmente constantes neste termo:

9.2.2 Habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9.2.5 – Outras Declarações:

a) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de que não possui menores de dezesseis anos no quadro funcional da empresa, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, na forma do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

b) Declaração emitida pelo ente licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação: Está estipulado no item 2.5 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Recursos: 0601 10 301 0011 2031 33903969 000000 1500 (Saúde)

0501 12 361 0007 2017 33903969 000000 1500 (Educação)

11.3 Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Engenho Velho/RS, 15 de fevereiro de 2024.

Leandro Frigeri
Secretário Municipal de Saúde e Vigilância

Claudete Garbin Giacomoni
Secretário Municipal de Educação e Cultura